

PODER LEGISLATIVO



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO JOSÉ DO BARREIRO – SP.**

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP
CEP 12.830-000 - Tel./Fax: (12) 3117-1311

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 16, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

**“Institui a Política Municipal de
Incentivo ao Desenvolvimento da
Agricultura e das Atividades Rurais, e
dá outras providências”.**

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de São José do Barreiro, a Política Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento da Agricultura e das Atividades Rurais, com o objetivo de promover o fortalecimento do setor, tendo como diretrizes fundamentais:

- I - o fortalecimento da agricultura familiar;
- II - o incentivo à piscicultura;
- III - o apoio à melhoria e recuperação de pastagens;
- IV - o fomento a programas de melhoramento genético animal;
- V - a implantação de projetos e técnicas sustentáveis de produção;
- VI - a capacitação e a assistência técnica aos produtores rurais.

Art. 2º A Política Municipal de que trata esta Lei poderá ser implementada por meio de programas, projetos e ações executados diretamente pelo Poder Executivo ou em regime de cooperação, por meio de parcerias com órgãos estaduais, federais, entidades privadas, cooperativas e associações de produtores, observada a legislação vigente.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas na Lei Orçamentária Anual, suplementadas se necessário, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

PODER LEGISLATIVO



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO JOSÉ DO BARREIRO – SP.**

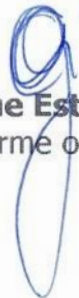
Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP
CEP 12.830-000 - Tel./Fax: (12) 3117-1311

Parágrafo único. A efetiva implementação dos programas e ações decorrentes desta Política fica condicionada à prévia e suficiente dotação orçamentária, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, para sua fiel execução.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

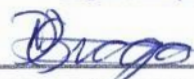
São José do Barreiro, 02 de setembro de 2025.


Ver. Guilherme Estevam da Silva
(Prof. Guilherme o Gui do Tete)



Fabiani Aparecida de Carvalho
Analista Legislativo

APROVADO
POR UNANIMIDADE
S.J. do Barreiro 18 / 09 / 20 25


Daniel Correia Braga
Presidente da Câmara Municipal
de São José do Barreiro



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO JOSÉ DO BARREIRO – SP.**

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP
CEP 12.830-000 - Tel./Fax: (12) 3117-1311

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa instituir a Política Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento da Agricultura e das Atividades Rurais, estabelecendo um marco legal robusto e perene para o fomento do setor em nosso Município.

Ao invés de uma simples autorização para a criação de programas, a instituição de uma política pública confere maior segurança jurídica e demonstra um compromisso de longo prazo com o homem do campo. A proposta estabelece diretrizes claras, permitindo que o Poder Executivo, dentro de sua competência e discricionariedade, crie e adapte os programas e ações conforme a disponibilidade orçamentária e as necessidades dos produtores rurais.

Experiências exitosas em municípios do estado de São Paulo e em diferentes regiões do país demonstram que programas de apoio ao setor agrícola e pecuário geram impacto significativo na vida do produtor rural, promovendo aumento da produtividade, fortalecimento da economia local e melhoria na qualidade de vida das famílias do campo. O investimento nesses programas, muitas vezes de baixo custo para os cofres públicos, traz retorno expressivo em termos sociais e econômicos, contribuindo para evitar o êxodo rural, incentivar práticas sustentáveis e garantir a geração de renda.

Para inspirar e subsidiar a criação de iniciativas locais, esta Justificativa é acompanhada de um anexo que apresenta um quadro de referência com exemplos de programas de sucesso já implementados em diferentes municípios brasileiros.

É fundamental destacar que a estrutura deste projeto de lei foi concebida em estrita observância à separação de poderes e à jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal (STF). Nesse sentido, a proposta alinha-se perfeitamente ao entendimento firmado no Tema 917 de Repercussão Geral, no qual o STF pacificou a tese de que "não usurpa competência privativa do Chefe do Poder Executivo lei que, embora crie despesa para a Administração, não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos". Com efeito, o presente projeto não cria ou extingue órgãos da administração, não altera a estrutura ou as atribuições das secretarias existentes, tampouco dispõe sobre a criação de cargos ou a modificação do regime jurídico de servidores, limitando-se a instituir as diretrizes de uma política pública a ser implementada pelo Poder Executivo.

Ademais, a presente redação foi cuidadosamente elaborada para respeitar as normas de responsabilidade fiscal, condicionando a execução das ações à prévia e suficiente dotação orçamentária.

PODER LEGISLATIVO



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO JOSÉ DO BARREIRO – SP.**

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP
CEP 12.830-000 - Tel./Fax: (12) 3117-1311

Dessa forma, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste importante Projeto de Lei, que representa um passo fundamental para valorizar e fortalecer de forma contínua e estruturada o setor agrícola e pecuário em nosso município.

São José do Barreiro, 02 de setembro de 2025

Ver. Guilherme Estevam da Silva
(Prof. Guilherme o Gui do Tete)



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO JOSÉ DO BARREIRO – SP.**

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP

CEP 12.830-000 - Tel./Fax: (12) 3117-1311

Anexo I da Justificativa

ÁREA	PROGRAMA/EXEMPLO	OBJETIVO	IMPACTO PARA O PRODUTOR
Agricultura Familiar	Distribuição de Sementes Crioulas (RS, PR)	Garantir sementes adaptadas ao clima	Redução de custos e aumento da produtividade
Hortas Comunitárias	Projeto Horta Viva (Itajubá-MG)	Produção de hortaliças em espaços urbanos e rurais	Renda extra e alimentos saudáveis
Piscicultura	Programa Peixe no Campo (TO, MT)	Apoiar tanques e doar alevinos	Diversificação da renda e proteína animal
Pastagens	Programa Mais Pasto (GO)	Análise de solo e recuperação de áreas degradadas	Recuperação de pastagens e maior lotação animal
Melhoramento Genético	Inseminação Artificial (MG, PR)	Disponibilizar sêmen de raças leiteiras e de corte	Aumento da produção de leite e carne
Mecanização Agrícola	Patrulha Agrícola (SP)	Disponibilizar máquinas agrícolas	Facilita preparo do solo e plantio
Agroindústria Familiar	Programa Mais Alimentos (BA)	Apoiar pequenas agroindústrias	Agrega valor e abre novos mercados
Irrigação Sustentável	Projeto Água para o Campo (CE)	Kits de irrigação por gotejamento	Maior produtividade e uso racional da água
Apicultura	Programa Mel do Campo (PI, RN)	Instalar colmeias e capacitar produtores	Renda extra e preservação ambiental
Capacitação Técnica	Cursos Rurais Itinerantes (SENAR + municípios)	Oferecer cursos de manejo e produção	Profissionalização e autonomia do produtor
Saneamento Rural	Programa Saneamento Rural	Garantir água tratada e esgoto sanitário	Melhoria do Meio Ambiente